



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MG

CNPJ: 25.219.288/0001-10 - e-mail: cmsjp2013@outlook.com

Rua: Afonso Batista, nº 135 - Centro - (38) 3832-1173 / 3832-1397

CEP: 39.540-000 - São João do Paraíso - Minas Gerais

Resolução nº 104, de 26 de setembro de 2014

CRIA COMISSÃO ESPECIAL DE INVESTIGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de São João do Paraíso – MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 34, inciso IV, alínea “a” c/c art. 61, § 1º, do Regimento Interno da Casa, art. 25 seus parágrafos e incisos da Lei Orgânica Municipal e art. 58, § 3º da Constituição Federal do Brasil, atendo requerimento feito por 07 (sete) Vereadores na Sessão Ordinária desta Casa, realizada em 25 do corrente mês e ano, para instalação de uma CEI – Comissão Especial de Investigação, para apurar denúncia de autoria do Sr. Cláudio Pereira de Oliveira Junior, apresentada e lida ao plenário e colocada em votação, que foi aceita por 07 (sete) votos a favor e 03(três) votos contra, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. A Comissão Especial de Investigação deverá apurar os seguintes fatos determinados:

I)- Relata o denunciante estava na pequena cidade de Vargem Grande do Rio Pardo – MG, tratando de assuntos particulares, quando foi informado por populares daquela cidade, que veículos e funcionário da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MG, estaria sendo usados na construção de um ginásio poliesportivo naquela cidade..... Relata ainda o denunciante, que na condição de cidadão e eleitor deste município, deslocou até as adjacências do local onde está sendo edificada a referida obra, onde visualizou e constatou que o veículo FIAT/ESTRADA, com logomarca do município de São João do Paraíso – MG, estava ali sendo usado pelo funcionário JOAQUIM ROCHA VIANA, nomeado pelo Prefeito em cargo comissionado.

II)- Relata ainda o denunciante que o maquinário pesado de propriedade deste município está fazendo serviços em

“ Quando os justos governam, alegra-se o povo, mas quando o ímpio domina, o povo geme ”
provérbios 29.2’



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MG

CNPJ: 25.219.288/0001-10 - e-mail: cmsjp2013@outlook.com
Rua: Afonso Batista, nº 135 - Centro - (38) 3832-1173 / 3832-1397
CEP: 39.540-000 - São João do Paraíso - Minas Gerais

área particulares em troca de favores políticos, como: limpeza de lotes urbanos, aceiros em plantio de eucalipto, além de ter feito no início da gestão do atual prefeito, estradas no Estado da Bahia.

Art. 2º. É fixado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, prorrogável por mais 90 (noventa), para a apresentação do relatório conclusivo, conforme estabelecido no art. 62 do Regimento Interno da Casa, que determina a adoção da Lei 1.579/1952.

Art. 3º. A Comissão Especial de Investigação fica composta dos seguintes Vereadores: **José Neves de Oliveira - PMN, Cirino Francisco da Rocha-PSB, Adilson César Pereira - DEM.**

Parágrafo único – Em reunião os componentes da Comissão Especial de Investigação decidiram eleger **Presidente** Adilson César Pedreira, **Relator** José Neves de Oliveira e **Membro** Cirino Francisco da Rocha.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São João do Paraíso, 26 de setembro de 2014.


Antonio Caroba da Silva
Presidente da Câmara Municipal